



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
“União Força e Trabalho”  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



**ANEXO VIII**

**TERMO DE CONTRATO - MINUTA**

*Contrato Administrativo nº. \_\_\_\_\_/2020.*

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO  
TRANSPORTE VAN, PARA  
ATENDER TRANSPORTE DE  
PACIENTES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PORTO DE MOZ E A  
EMPRESA**

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 05.183.827/0001-00, com sede na Avenida 19 de Novembro, nº 1610, na cidade de Porto de Moz, Estado de Pará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rosibergue Torres Campos, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_ (SSP-SP) e do CPF/MF, sob nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Porto de Moz, Estado de Pará, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_,

com sede à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_\_) e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_, nº \_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firma o presente Contrato, com fundamento no Processo de Licitação, pela modalidade Pregão (Presencial SRP), registrado sob nº. 4001-1/2020, o qual, fica fazendo parte integrante deste, e é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 086/2017 de 07 de Fevereiro de 2017, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes;

**1.0 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem como objeto é a Aquisição de veículo transporte Van, para atender transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, e especificações que integram os Termos de Referencia (Anexo I) deste Edital.

**2.0 – DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

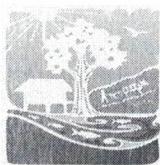
**2.1** – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da entrega dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

“União Força e Trabalho”

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



### ***Edital – PREGÃO (Presencial SRP) nº. 4001-1/2020-PMPM, e seus anexos; Ata de Sessão Pública de processamento do Pregão; e Proposta comercial da CONTRATADA.***

**2.2** – O(s) documento(s) referido(s) no presente são considerados suficientes para em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### **3.0 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente contrato terá vigência a partir do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 e vigorará por 60 (sessenta) dias.

#### **4.0 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - A PREFEITURA MUNICIPAL, pagará ao (a) CONTRATADO (A), em forma de pecúnia, o valor correspondente ao abaixo especificado:-

**4.2** - O pagamento, igualmente, será efetuado em até 15 (quinze) dias da efetiva entrega do objeto licitado pela contratada, para tanto, inicialmente a nota fiscal será encaminhada a Prefeitura Municipal, que após conferida e atestada de conformidade com os preços unitários constantes da proposta definitiva da licitante vencedora, na forma prevista no Edital, endereçará a Secretaria de Finanças e Administração Municipal, que efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias, contados de seu efetivo recebimento.

**4.3** – Com base no(s) atestado(s) emitido(s), O CONTRATADO efetuará a emissão da correspondente Fatura/Nota Fiscal e encaminhará a CONTRATANTE, a qual deverá estar anexado cópia do respectivo atestado de recebimento.

**4.4** - Em hipótese alguma poderá ser efetuado pagamento antecipado ou sem a existência do correspondente Certificado de execução dos serviços, firmado pela (o) responsável.

**4.5** - AO CONTRATADO fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

#### **5.0 – DA ENTREGA DOS OBJETOS**

**5.1** – O local da entrega será no Escritório de representação da Prefeitura Municipal de Porto de Moz – Pa em Belem Pa, sito na Av. José Bonifácio, nº. 1298 , Belem/PA.

**5.2** – O objeto será recebido provisoriamente, mediante recibo, após vistoria completa realizada no ato da entrega dos veículos;

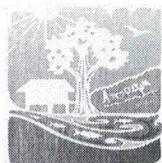
**5.3** – O objeto será recebido definitivamente, em até 07 (sete) dias da data do recebimento provisório, mediante Atestado de Recebimento.

**5.4** – Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**5.4.1** – Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correcção;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**"União Força e Trabalho"**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



**5.4.2** – Em caso de defeito ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

**5.5** - O prazo de garantia dos veículos é de ----- (-----) meses contados da emissão do atestado de recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo fabricante.

**5.6** – O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento dos veículos fornecidos.

**6.0 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:** -

**6.1** - Pela sistêmática implantada através do Plano Econômico, inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preço.

**7.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** -

**7.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido na Forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e consolidações posteriores, bem como, fica assegurado à **CONTRATANTE**, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos na supra Lei citada.

**7.2** - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão deste Contrato.

**8.0 - DAS PENALIDADES.**

**8.1** - Em conformidade com o art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto licitado, o **CONTRATADO** ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Porto de Moz a rescisão unilateral da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

**8.2** - Pela inexecução do objeto dessa licitação, a **CONTRATANTE** poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

**8.3** - A sanção prevista na alínea "b" do item 8.2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "c" daquele dispositivo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

"União Força e Trabalho"



## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**8.4** – Será propiciada defesa a CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

**8.5** – Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que o CONTRATADO tiver direito ou cobrados judicialmente.

### 9.0 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E COND. ESPECIAIS.

**9.1** - A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, e, especialmente, na Lei Federal nº. 8.666/93 e consolidações posteriores, edital de licitação Pregão (presencial SRP) nº. 4061-1/2026-PMPM e demais normas pertinentes à espécie, não implicando em vínculo empregatício entre as partes, não cabendo ao CONTRATADO pleitear quaisquer vantagens e ou direitos oriundos da Legislação trabalhista, previdenciária, social e ou fundiária, para si e nem para seus empregados e ou prepostos.

**9.2** – É assegurado a CONTRATANTE o direito de efetuar a retenção de todos os tributos incidentes sobre os serviços contemplados, em conformidade com a legislação vigente.

**9.3** - A CONTRATANTE, além do disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, reserva para si o direito de, unilateralmente, alterar o(s) contrato(s), aumentá-lo(s) ou diminuí-lo(s), nos termos do artigo 65, § se houver interesse da Administração Pública ou interesse público da comunidade e ou das escolas, sem 1º da Lei 8.666/93, sem lhe efetuar qualquer tipo de pagamento, indenização, multa ou a qualquer título que seja.

### 10.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**10.1** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias, do orçamento ou de crédito especial, suplementado, se necessários, especialmente pela dotação:

### 11.0 - VALOR GLOBAL DO CONTRATO

**11.1** - As partes contratantes dão ao presente contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, para todos os legais e jurídicos efeitos.

### 12.0 - TOLERÂNCIA

**12.1** – Se qualquer das partes contratantes, sem benefícios da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonrar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecem inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### 13.0 – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES A LEGISLAÇÃO

**13.1** – As partes, em decorrência da presente contratação, estão sujeitos às normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis nº 8.883/94, Lei nº 9.032/95, nº 9.648/98 e Lei nº.

9.854/99, e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo ao CONTRATADO pleitear por quaisquer vantagens e ou direitos oriundos da Legislação trabalhista, previdenciária, fundiária, social ou qualquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**“União Força e Trabalho”**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



outra que seja.

**14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** – Manter durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

**14.2** – Assegurar ao CONTRATANTE o prazo mínimo de garantia dos veículos apresentados em sua proposta comercial.

**14.3** – Deverão estar disponíveis serviços de assistência técnica em todo o Estado de Pará, através de oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

**14.4** – Manter ampla rede de assistência técnica, apresentando no momento da contratação a relação de redes de oficinas autorizadas no Estado, com capacidade para realizar, durante o período da garantia, a manutenção do veículo, devendo, caso seja necessário, enviar equipe volante até a sede da CONTRATANTE, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado, sendo que a responsabilidade e os custos de transporte correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

**14.5** – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

**14.6** – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os resarcimentos e indenizações devidos.

**14.7** – Apresentar certidões expedidas pelo FGTS e INSS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

**15.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1** – Assegurar a CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

**15.2** – Indicar responsável pelo recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**16.0 - DO FORO DE ELEIÇÃO**

**16.1** - As questões que surgirem entre as partes na execução deste contrato e que não forem dirimidas pela via Administrativa, serão ajuizadas no Fórum da Comarca de Porto de Moz, Estado de Pará, renunciando, expressamente, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2** - E por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, após lido e achado conforme em todos os seus termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
“União Força e Trabalho”  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



Porto de Moz (SP) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A):**

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_